



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 225

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 225

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.555, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.766,33 (Vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E	
MANUTENÇÃO DE OBRAS			
638	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica	20.766,33
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	062	Secr.Habit.-Rec.Asf.-J.Garcia/ Fr.Anton	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02 – estadual, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017), Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de outubro de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.556, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
180	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
209	10.301.1017.2090.0000	Assistência Farmacêutica Municipal	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	1701	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR	
530	27.812.1057.2075.0000	Manutenção da Prática Esportiva	200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 225

Página 4 de 7

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 224, 25 DE OUTUBRO DE 2.017

*ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 434 da Lei Complementar nº 222, de 06 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 434 - O parcelamento e/ou reparcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e despesas processuais.

§ 1º – As despesas processuais serão divididas nas parcelas junto ao parcelamento e/ou reparcelamento.

§ 2º – Fica facultado ao contribuinte, o pagamento das custas do processo ao final do parcelamento e/ou reparcelamento.

§ 3º - Deferido o parcelamento e/ou reparcelamento, o órgão jurídico competente autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de outubro de 2.017.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.503, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.555, de 25 de outubro de 2.017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.766,33 (Vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS	
638	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica 20.766,33	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	062	Secr.Habit.-Rec.Asf.-J.Garcia/ Fr.Anton	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02 – estadual, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017), Lei nº 3.445, de 03 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 225

Página 5 de 7

novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de outubro de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 3.504, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.556, de 25 de outubro de 2.017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
180	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
209	10.301.1017.2090.0000	Assistência Farmacêutica Municipal	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	1701	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR		
530	27.812.1057.2075.0000	Manutenção da		

Prática Esportiva	200,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
532	27.812.1057.2075.0000	Manutenção da Prática Esportiva	4.800,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
Art. 2º	As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.			
Anulação:				
01	0101	CORPO LEGISLATIVO		
1	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	-4.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
01	0101	CORPO LEGISLATIVO		
2	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	-4.500,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
5	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	-7.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	-2.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
01	0102	CONTABILIDADE/ RH/ FINANÇAS		
10	01.031.0002.2002.0000	Manutenção da Contabilidade/ RH/ Finanças	-3.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 225

Página 6 de 7

01	TESOURO				
110	000	GERAL			
12	01.031.0002.2002.0000		Manutenção	da	
Contabilidade/ RH/ Finanças -1.000,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
15	01.031.0002.2002.0000		Manutenção	da	
Contabilidade/ RH/ Finanças -4.500,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
01	0103	SECRETARIA LEGISLATIVA			
19	01.031.0003.2003.0000		Manutenção	da	
Secretaria Legislativa -2.500,00					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
20	01.031.0003.2003.0000		Manutenção	da	
Secretaria Legislativa -3.000,00					
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
23	01.031.0003.2003.0000		Manutenção	da	
Secretaria Legislativa -500,00					
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
01	0103	SECRETARIA LEGISLATIVA			
24	01.031.0003.2003.0000		Manutenção	da	
Secretaria Legislativa -3.000,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017), Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de outubro de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

#### PROCESSO Nº 107/2017

#### CARTA CONVITE Nº 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS, ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS A EVENTUAIS RECURSOS.

ENCERRAMENTO: 07/11/2017 ÀS 9:30 HORAS

ABERTURA: 07/11/2017 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser protocolados até as 9:30 horas do dia 07/11/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Guararapes, Seção de Expediente, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo que a reunião de abertura e julgamento dos envelopes será às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 575 - fundos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 225

Página 7 de 7

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 25 de outubro de 2017

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

ABD EL FATAH ABD EL FATAH

- Diretor Adm. Parlamentar -

**PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES**

**Atos Legislativos**

**Decreto Legislativo**

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 156 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 =**

*APROVA AS CONTAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARARAPES, RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO DE 2015.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Guararapes, relativas ao exercício de 2015, em conformidade com o Parecer exarado no Processo TC-002161/026/15.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de outubro de 2017.

CÉLIO APARECIDO RODRIGUES

- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.